## Faculdade de Direito de Lisboa

SLL - INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO II/ NOITE 2ª ÉPOCA/ 2012

SUB-TURMAS 4 e 6

**Resolução casos práticos sobre sucessão de leis**

**Caso Prático n.º 1**

Em Março de 2011 entrou em vigor uma lei que fixa uma taxa de juros máxima que pode ser acordada pelas partes nos contratos de mútuo de dinheiro. Tomando por base estes factos, responda às seguintes questões:

*1*. *Qual o grau de retroactividade presente em cada uma destas situações?*

1. A lei nada diz acerca dos contratos a que se aplica.
2. A lei dispõe que se aplica aos contratos já celebrados, mas só quanto aos juros que se venham a vencer.
3. A lei determina que se aplica aos contratos já celebrados, inclusive quanto aos juros já vencidos, desde que não tenha ocorrido ainda o seu pagamento.
4. A lei estabelece que se aplica aos contratos celebrados desde 1 de Janeiro de 2011, inclusive quanto aos juros já vencidos, devendo ser restituídas as quantias pagas em excesso.
5. A lei determina que se aplica aos contratos celebrados desde 1 de Janeiro de 2011, inclusive quanto aos juros já vencidos, devendo ser restituídas as quantias pagas em excesso, mesmo que sobre esse pagamento ou sobre a relação das partes tenha sido proferida sentença transitada em julgado.

*2. Quais os contratos a que a lei nova se aplica no caso da alínea a) do número anterior?*

*3. Quais os contratos a que a lei nova se aplica no caso de nela constar que tem eficácia retroactiva?*

**Caso Prático n.º 2**

No dia 9 de Abril de 2003 o veículo em que Júlio circulava na viapública colidiu (sem culpa do condutor) com o estabelecimento comercial de Ricardo, provocando avultados danos materiais.

Ricardo pede em tribunal uma indemnização por danos nos termos do art. 508 nº 1 do CC na versão conferida pela lei nº 59/2004 de 19 de Março.

Júlio, na contestação, alega que os limites indemnizatórios máximos a aplicar ao caso são os constantes da versão anterior do mesmo preceito introduzida pelo Decreto-lei nº 423/91 de 30 de Outubro.

**Quid Juris?**

**Caso Prático n.º 3**

Nos termos do antigo Código da Estrada, o tempo necessário para obtenção da carta de condução definitiva é de dois anos. Após a recente alteração sofrida por este código em 2006, o tempo necessário para obtenção da carta de condução definitiva é de três anos. Elisabete tirou a carta de condução em 2005 e pretende saber quando é que a sua carta de condução passará a ser definitiva.

**Quid Juris?**

**Caso Prático n.º 4**

Ana Cristina e Soraia são proprietárias de dois prédios contíguos desde 1990. A relação de vizinhança, e, os direitos e obrigações dela decorrentes remontam a essa data. Em Novembro de 2006 uma nova lei vem alterar o conteúdo dessas relações. Pode esta nova lei aplicar-se às relações de vizinhança entre Ana Cristina e Soraia?

**Quid Juris?**

**Caso Prático n.º 5**

Carla e Maria José celebraram um contrato de mandato, tendo esta última, renunciado ao direito de revogação do mandato. Entretanto entra em vigor o art. 1170 do Código Civil.

Carla pretende saber se Maria José pode revogar o referido mandato.

**Quid Juris?**

**Caso Prático n.º 6**

Bruno Sousa e José Pedro celebram um contrato de compra e venda em que o primeiro vende ao segundo os seus livros de Introdução ao Estudo de Direito pela quantia de 350 euros. Dadas as necessidades de José Pedro para a preparação do exame, os livros são-lhe entregues imediatamente, devendo efectuar o respectivo pagamento três meses depois. Na data de celebração do contrato está em vigor o art. 885.º do Código Civil que é posteriormente alterado, passando a prever que nas transacções de livros o pagamento diferido do preço deverá ser feito por depósito do devedor no banco do credor.

Decorrido o prazo de três meses José Pedro não sabe onde deve cumprir a prestação a que está obrigado.

**Quid Juris?**

**Caso Prático n.º 7**

Suponha que em 1999 é declarado de utilidade pública um terreno pertencente a Tânia Cunha. Entretanto em Junho de 2004 surge uma nova lei onde se dispõe que “*a declaração de utilidade pública caducará, se passado um ano sobre a sua publicação, a entidade expropriante não tiver adquirido os bens por expropriação amigável ou não tiver promovido a constituição de arbitragem nos termos do Código de Expropriação”.*

1. O regime de caducidade introduzido pela lei de Junho de 2004 aplica-se à expropriação do terreno de Tânia Cunha?
2. Se assim for, como se contará o prazo de um ano?
3. Imagine agora que em Janeiro de 2005 surge uma nova lei que veio alterar o prazo referido para dois anos. Este novo prazo é aplicável a esta expropriação? E se assim for como se contará o prazo
4. E se a lei de Janeiro de 2005 for declarada inconstitucional em Outubro de 2005, a expropriação do terreno de Tânia está sujeita a algum prazo?

**Quid Juris?**

**Caso Prático n.º 8**

Em Maio de 2009 foi publicado um Decreto-lei através do qual se vem atribuir aos docentes universitários com responsabilidade na regência de disciplinas um subsídio de regência*.*

Em Janeiro de 2010, surge um novo Decreto-lei que veio esclarecer ser incompatível a cumulação desse subsídio de regência com o subsídio de dedicação exclusiva.

A Professora Susana Margarida começou a reger a cadeira de IED em Setembro de 2009, recebendo desde então os dois subsídios mensalmente.

1. Dado o teor do diploma de Janeiro de 2010 a Reitoria da Universidade pretende que a Professora Susana Margarida deixe de auferir um dos subsídios a partir desse mês. Por sua vez, esta sustenta que deve receber os dois subsídios até final do ano lectivo.
2. Pode a Reitoria exigir à Professora Susana Margarida a devolução de um dos subsídios auferidos desde o mês de Setembro de 2009?

**Quid Juris?**

**Caso Prático n.º 9**

Em Fevereiro de 2011, Sónia, aluna do 1º ano da FDL, decidiu publicar um livro sobre interpretação das leis, matéria da sua predilecção na cadeira de IED. Para tal contratou com a *Editora SLBlex*, propriedade de João Cordeiro, a publicação do seu livro que foi posto à venda em finais de Março.

No início de Abril de 2011 entrou em vigor um novo Código dos Direitos de Autor, onde se dispunha o seguinte: “*O autor pode a qualquer momento retirar da circulação todos os exemplares da sua obra, desde que tenha razões morais atendíveis, mas deve indemnizar os interessados pelos prejuízos que a retirada lhes causar*.”

Entretanto durante o mês de Abril vários colegas e docentes apontaram um erro inacreditável e vergonhoso que Sónia tinha cometido, razão pela qual esta pretende por fim à venda do livro, estando disposta a pagar à *SLBlex* todos os seus prejuízos. Todavia, João Cordeiro, satisfeito com o volume de vendas do livro, lembra que o contrato entre eles celebrados era anterior ao Código dos Direitos de Autor.

**Quid Juris?**

**Caso Prático n.º 10**

A lei nº 21100 de 20 de Janeiro de 1968 dispõe que têm direito a uma indemnização os ex-combatentes do Ultramar que sofram de doença manifestada até cinco anos após o seu regresso a Portugal. Esta lei foi revogada em 3 de Março de 1980 tendo-se alterado para três anos o prazo máximo de manifestação da doença. Rui Sérgio, ex-combatente, regressou de Angola em 1970, tendo-lhe sido diagnosticada uma doença do foro psicológico em 1974. Em 1981 Rui Sérgio reclama o seu direito a uma indemnização.

**Quid Juris?**

*Sandra Lopes Luís*